

## **LEI Nº 2403/2012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, para atender despesas com recursos vinculados, que especifica”.**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2012, o Projeto de Lei nº 017/2012, de 28 de agosto de 2012, conforme autógrafa nº 020/2012, de 31 de agosto de 2012, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas de investimentos com recursos financeiros vinculados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I)- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0019.1017 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS

Categoria Econômica da Despesa / Elemento Econômico:

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor do Crédito: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade Específica: Reforma e adequação de salas de atendimento junto a UBS, recursos transferidos por meio de Convênio com o Ministério da Saúde.

II)- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2039 - Implantação Programa de Saúde da Família

Categoria Econômica da Despesa / Elemento Econômico:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Finalidade Específica: Aquisição de Equipamentos para Programa de Saúde da Família – PSF Convênio com o Ministério da Saúde.

**Art. 2º-** Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Poder Executivo e serão atendidos com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, com base nos convênios mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de setembro de 2012.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa